



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 9ª REGIÃO, NO PERÍODO DE 16 A 20 DE OUTUBRO DE 2006**

No período compreendido entre os dias dezesseis e vinte do mês de outubro de 2006, o Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, em Curitiba, Paraná, acompanhado da Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral, Mariana Maciel de Alencastro de Lacerda, e de seus Assessores Carla Franco Lima de Amorim, Ubirajane Andrade, Eder Fernandes da Silva e Ernani Satyro Sales, para realizar a Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário da Justiça da União - Seção I do dia 11 de outubro do ano em curso, à página 749, bem assim no Diário da Justiça do Estado do Paraná do dia 6 de outubro, à página 625. Foram cientificados da realização desse trabalho, por meio de ofício, o Ex.mo Ministro Ronaldo Leal, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, a Ex.ma Dra. Sandra Lia Simón, Procuradora-Geral do Trabalho, a Ex.ma Juíza Wanda Santi Cardoso da Silva, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; o Ex.mo Juiz José Mário Kohler, Presidente da AMATRA-IX; a Ex.ma Sra. Lair Carmen Silveira da Rocha Guimarães, Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região; e o Dr. Manoel Antônio de Oliveira Franco, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Paraná. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, com base nas informações do Tribunal Regional e em suas observações, subsidiadas pelos dados fornecidos pela Subsecretaria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho, registra o seguinte:

1- ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. Compõem o Tribunal Regional do Trabalho os Ex.mos Juízes Wanda Santi Cardoso da Silva, Presidente; Rosalie Michaele Bacila Batista, Vice-Presidente; Luiz Eduardo Gunther, Corregedor Regional; Tobias de Macedo Filho; Fernando Eizo Ono; Ney José de Freitas; Rosemarie Diedrichs Pimpão; Altino Pedrozo dos Santos; Luiz Celso Napp; Arnor Lima Neto; Márcia Domingues; Dirceu Buyz Pinto Júnior; Fátima Teresinha Loro Ledra Machado; Ana Carolina Zaina; Marlene Teresinha Fuverki Suguimatsu; Sueli Gil El Rafihi; Ubirajara Carlos Mendes; Sérgio Murilo Rodrigues Lemos; Nair Maria Ramos Gubert; Célio Horst Waldruff; Marco Antonio Vianna Mansur; Márcio Dionísio Gapski; Eneida Cornel; Arion Mazurkevic; Benedito Xavier da Silva; Rubens Edgard Tiemann; Archimedes Castro Campos Júnior e Edmilson Antonio de Lima. Encontra-se afastada a Ex.ma Juíza Eneida Cornel, no período de 25/9/2006 a 18/11/2006, para se dedicar à organização do XIX Congresso Nacional da Magistratura. O Juiz Ney Fernando Olivé Malhadas, Titular da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba, foi convocado para substituir a referida magistrada. São órgãos do TRT: o Tribunal Pleno, o Órgão Especial, a Seção Especializada, as Turmas, a Presidência e a Corregedoria. 2- QUADRO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES. A Justiça do Trabalho da 9ª Região é composta por cento e oitenta e dois cargos de Juízes: vinte e oito de 2ª instância, setenta e sete titulares de Varas do Trabalho e setenta e sete substitutos. Atualmente estão vagos seis cargos de juiz titular e vinte e seis de substituto. Os editais de Abertura do XX Concurso Público de Provas e Títulos para a Magistratura do Trabalho da 9ª Região foram publicados nos dias vinte e três e trinta de agosto e seis de setembro deste ano. Em dezembro de 2005, havia um juiz para cada sessenta e nove mil, trezentos e trinta e sete



habitantes na Região Judiciária, a 13ª maior proporção habitante/juiz do País. Há trinta e sete magistrados inativos, dezenove do TRT e dezoito de 1º grau. O Ex.mo Sr. Juiz José Mário Kohler, titular da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá, encontra-se afastado de suas funções judicantes para exercer o cargo de Presidente da AMATRA IX, no período de 3/4/2006 a 27/3/2008. Das vinte e cinco Varas do Trabalho criadas pela Lei nº 10.770/2003, nove ainda não foram instaladas (Pinhais, Cambará, Araucária, Campo Mourão, Cascavél, Colombo, Garapuava, Paranaíba e São José dos Pinhais). A 9ª Região possui jurisdição trabalhista em todos os trezentos e noventa e nove Municípios do Estado do Paraná. No quadro de servidores, o TRT conta com mil oitocentos e dez cargos efetivos assim distribuídos: quinhentos e cinquenta e sete de analista, mil cento e cinquenta e nove de técnico e noventa e quatro de auxiliar judiciário. Estão em exercício mil setecentos e setenta e seis servidores do quadro permanente de pessoal, vinte e cinco requisitados e oito ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com órgão público. Vinte e oito servidores encontram-se à disposição de outros Tribunais. Há duzentos e setenta e dois inativos. Novecentos e noventa e um servidores estão lotados nas Varas do Trabalho, número que corresponde a 55% do total de servidores em exercício atualmente. Desde 2003, o Programa de Estágio encontra-se suspenso.

3- MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NO TRIBUNAL REGIONAL.

Depois de autuados, os processos são semanalmente distribuídos, com exceção dos processos que demandam urgência. Em 2004, o Tribunal recebeu trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove processos, decidindo vinte e nove mil, duzentos e vinte e sete; cada Juiz recebeu, em média, cento e nove feitos e julgou noventa e sete. Em 2005, deram entrada no Tribunal trinta e três mil, trezentos e trinta processos que, somados aos recursos e ao resíduo de anos anteriores, totalizaram quarenta e cinco mil, cento e dezesseis processos, sendo solucionados trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três, quantitativo correspondente a 77% do total a julgar e a 91% dos distribuídos. Cada Juiz recebeu uma média mensal de cento e vinte e sete processos, e julgou cento e quinze, enquanto a média mensal do País é, respectivamente, cento e vinte e dois e cento e dois processos. O Corregedor-Geral observou que, no ano de 2005, o resíduo processual diminuiu 28% em relação ao ano anterior. Assim, em dezembro de 2005 havia oito mil, quinhentos e doze processos em tramitação. Até o mês de julho deste ano o Tribunal havia recebido dezoito mil setecentos e três novos recursos e julgado dezenove mil, quinhentos e dezessete. Em 18 de setembro deste ano, havia cento e oito processos para distribuir; quinhentos e quarenta e quatro no Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer; quatro mil, seiscentos e dezessete nos gabinetes dos Juízes para relatar; mil duzentos e dezesseis para revisar; quatrocentos e noventa e três para lavrar acórdão; e dois mil, trezentos e cinquenta e sete aguardando julgamento nas Secretarias dos órgãos judicantes. O exame da tramitação dos processos submetidos ao rito ordinário, feito por amostragem, revela os seguintes dados: autuação imediata; dois dias para distribuição; sessenta e um dias para exame do relator e vinte com o revisor; vinte e nove dias para inclusão em pauta de julgamento; onze dias para redação do acórdão e onze para sua publicação. Tais processos levam, em média, cento e noventa e oito dias entre a autuação e a publicação do acórdão do recurso ordinário, ou seja, seis meses e dezoito dias. Os feitos submetidos ao rito sumaríssimo tramitam, em média, por sessenta e dois dias desde a autuação até a publicação do acórdão que julgou o recurso ordinário, com os seguintes prazos: autuação e distribuição imediatas, vinte e cinco dias para exame do Relator; vinte e três dias para inclusão em pauta de julgamento; oito dias para redação do acórdão ou certidão e oito dias para publicação. Os feitos em sede de execução tramitam, em média, por cento e vinte e cinco dias, com os seguintes dados: autuação imediata; um dia para distribuição; vinte e dois dias para exame do Relator; treze dias para exame do Revisor; quarenta e um dias para inclusão em pauta de julgamento; dez dias para redação do acórdão e doze para a sua publicação. Não

foi possível computar o tempo despendido em relação às ações originárias, uma vez que o quantitativo de processos, com trâmite em estágio avançado, foi insuficiente para se obter uma amostragem segura. Os prazos para relator e revisor estão previstos nos artigos 56 e 57 do Regimento Interno do Tribunal. Apenas em quatro gabinetes percebe-se que os prazos regimentais não estão sendo cumpridos. O Corregedor compreende que nem sempre é simples conciliar a rapidez com a qualidade do trabalho, notadamente quando grande é o volume de serviço, com crescente complexidade. Mas o Corregedor, após contato pessoal com os juízes dos mencionados gabinetes, encerra esta Correição com a absoluta certeza de que o problema será, com urgência, superado. Em 2004, a Presidência admitiu vinte e três por cento dos oito mil e vinte e três recursos de revista despachados. No ano seguinte, foram examinados nove mil, setecentos e cinqüenta e seis recursos, admitindo-se trinta por cento. Até julho de 2006 haviam sido despachados seis mil, setecentos e cinqüenta e sete recursos, admitindo-se trinta e cinco por cento. Em dezoito de setembro deste ano, cento e quarenta e três processos dessa natureza aguardavam prolação de despacho. Nos feitos em que há interposição do recurso de revista, o tempo do processo, desde a entrada no Tribunal até a prolação do despacho de admissibilidade, é de duzentos e cinqüenta e dois dias nas ações submetidas ao rito ordinário, e cento e quarenta e nove nas submetidas ao rito sumaríssimo. No resultado, não foi computado o período em que o processo esteve na Procuradoria Regional do Trabalho. O Corregedor-Geral constatou que, em relação à última correição, houve significativa diminuição do tempo despendido para a prolação do despacho de admissibilidade do recurso de revista, passando de cinqüenta e oito para quatro dias. 4- CORREGEDORIA REGIONAL. Em 2005, deram entrada na Corregedoria cento e oitenta e uma reclamações correicionais e pedidos de providências; de janeiro a julho deste ano, foram apresentados cento e setenta e duas. Em 2005, a Corregedoria Regional editou o Provimento Geral da Corregedoria, ferramenta de grande utilidade, pois disciplina e unifica os procedimentos das unidades judiciárias da Justiça do Trabalho do Paraná. Editou, ainda, o Provimento SCP/CORREG. 001/2006 que dispõe sobre o pagamento e antecipação de honorários periciais, nos casos de necessidade de prova pericial e concessão de benefício de assistência judiciária gratuita. 5- MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NAS VARAS DO TRABALHO. Com o advento da Lei nº 10.770/2003, a 9ª Região passou a contar com oitenta e seis Varas do Trabalho. Das vinte e cinco Varas criadas pela Lei, oito ainda não foram instaladas: 1ª de Pinhais, 1ª de Cambará, 2ª de Araucária, 2ª de Campo Mourão, 3ª de Cascavel, 2ª de Colombo, 3ª de Guarapuava e 2ª de Paranavaí. As demais setenta e oito Varas da Região estão assim distribuídas: vinte em Curitiba, duas em Cascavél, Guarapuava, São José dos Pinhais e Umuarama; três em Foz do Iguaçu, Paranaguá e Ponta Grossa; cinco em Maringá, seis em Londrina; e as demais nos municípios de Apucarana, Araongas, Araucária, Assis Chateaubriand, Bandeirantes, Cambé, Campo Mourão, Castro, Cianorte, Colombo, Cornélio Procópio, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Jaguariaíva, Laranjeiras do Sul, Loanda, Marechal Cândido Rondon, Nova Esperança, Paranavaí, Pato Branco, Porecatu, Rolândia, Santo Antônio da Platina, Telêmaco Borba, Toledo, União da Vitória e Wenceslau Braz. Há serviço de Distribuição de Feitos nos Municípios que contam com duas ou mais Varas. Com a criação das novas Varas, a 9ª Região passou a ter jurisdição trabalhista em todos os trezentos e noventa e nove municípios do Estado. Em 2004, foram ajuizadas oitenta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta ações, tendo sido julgadas oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete; os Juízes receberam uma média mensal de cinqüenta e nove feitos, decidindo sessenta. Em 2005, foram ajuizadas cem mil, seiscentos e setenta e uma novas reclamações trabalhistas, 21%, ações do rito sumaríssimo. As ações recebidas somadas ao resíduo de anos anteriores e às sentenças anuladas totalizaram cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove processos para sentença. Desse total, foram julgadas oitenta e seis mil, setecentos e quarenta, o que corresponde a 53%. Considerando

o quantitativo de reclamações trabalhistas ajuizadas em 2005, as Varas do Trabalho do Estado responderam por 6% da totalidade dos processos recebidos e 5% dos julgados na 1ª Instância. Assim, a 9ª Região ocupou a 6ª posição em relação aos outros Regionais. Os órgãos de 1º grau alcançaram êxito na conciliação de 43% das ações resolvidas, enquanto a média nacional é de 45%. O Corregedor-Geral constatou que houve um aumento de 22% no resíduo das ações na fase de conhecimento, a décima segunda maior variação entre as vinte e quatro regiões judiciárias. Verifica-se que o aumento significativo dos processos na fase de conhecimento se deve, em grande parte, à ampliação da competência da Justiça do Trabalho.

6- EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. A tramitação dos precatórios e das requisições de pequeno valor é regulada pela Instrução Normativa nº 1/2003, da Presidência do TRT. Apesar de o Tribunal não contar com um Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios formalmente constituído, a Presidente e a Vice-Presidente do TRT realizam reuniões com os representantes legais do Estado e dos Municípios que figuram como devedores em precatórios. Em face dessas reuniões, o número de precatórios pendentes de pagamento vem diminuindo gradativamente. Em dezembro de 2002, havia quatro mil cento e noventa e seis e em dezembro de 2005 esse número diminuiu para três mil e quatrocentos. Grande parte desse resultado decorre do empenho do Estado do Paraná em manter o compromisso firmado perante a Presidência deste Tribunal. O TRT informa que do ano passado até o momento atual o Estado do Paraná disponibilizou aproximadamente R\$ 53 milhões, o que resulta numa média de R\$ 3 milhões por mês. Nesse contexto, a expectativa é a de que se dê início, ainda esse ano, ao pagamento dos precatórios do exercício orçamentário de 2003. Verificou-se, também, que os Municípios de Alto Piquiri, Apucarana, Arapongas, Bandeirantes, Bituruna, Cambara, Campo Mourão, Carambei, Centenário do Sul, Chopinzinho, Cidade Gaúcha, Coronel Vivida, Cruz Machado, Curitiba, Douradina, Foz do Iguaçu, General Carneiro, Guaíra, Guaraci, Guaraquecaba, Guaratuba, Indianópolis, Jacarezinho, Jaguapita, Jaguariaiva, Lobato, Maria Helena, Mariluz, Miraselva, Nova Esperança, Nova Santa Bárbara, Palmas, Palotina, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pinhais, Planaltina do Paraná, Pontal do Paraná, Porto Amazonas, Porto Rico, Quatro Barras, Sabaudia, Santa Helena, Santa Isabel do Ivaí, Santa Terezinha de Itaipu, São Jerônimo da Serra, São José dos Pinhais, São Miguel do Iguaçu, Sapopema, Saudade do Iguaçu, Sertanópolis, Teixeira Soares, Terra Roxa, Tunas do Paraná, Tupassi e Wenceslau Braz, estão absolutamente em dia com o pagamento de seus precatórios, merecendo os elogios desta Corregedoria. Já os Municípios de Amaporã, Califórnia, Congonhinhas, Engenheiro Beltrão, Jandaia do Sul, Mandirituba, Maringá, Marumbi, Piraquara, Ponta Grossa, Rio Brando do Sul, Santo Antônio do Caiuá, Tapira, Tijucas do Sul e Três Barras do Paraná têm cumprido o acordo para pagamento de precatórios. Atualmente, há mil quinhentos e cinquenta precatórios vencidos aguardando pagamento, dos quais trinta da União, oitocentos e trinta do Estado e seiscentos e noventa e três dos Municípios; dos novecentos e cinquenta e sete por vencer, oitenta e seis são da União, cento e trinta e nove do Estado e setecentos e trinta e dois dos Municípios.

7- EXECUÇÃO DIRETA. No final do ano de 2005, havia cento e dez mil, seiscentos e sessenta e quatro processos pendentes de execução, 4% a mais do que no ano anterior. O Corregedor constatou que o Tribunal não instituiu o juízo auxiliar de execução, conforme recomendação feita na ata da correição anterior. O Sistema Bacen Jud tem sido utilizado regularmente pelos Juízes. De janeiro a julho deste ano foram realizados trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete acessos. O TRT mantém convênio com o DETRAN do Estado; com a COPEL - Companhia Paranaense de Energia Elétrica; com a Secretaria da Receita Federal e com a Caixa Econômica Federal. Nenhuma das Varas do Trabalho conta com servidor encarregado de efetuar os cálculos; estes são apresentados pelas partes e, havendo divergência, o Juiz designa um contador.

8- CONSIDERAÇÕES. O Corregedor-Geral assistiu apresentação sobre o e-Revista, sistema elaborado de forma inovadora pelo TRT da

9ª Região e posteriormente encampado pelo TST e os TRTs da 4ª, 12ª, 17ª e 18ª Regiões. A ferramenta funciona como assistente para otimizar a confecção do despacho de admissibilidade do recurso de revista e é responsável pela diminuição expressiva do tempo despendido para tal fim. O Corregedor parabeniza a iniciativa pioneira de criação dessa ferramenta, que, quando completamente implantada, será de grande utilidade para toda a Justiça do Trabalho. Elogia ainda a iniciativa deste Tribunal que, a exemplo de outros, destinou recursos orçamentários vinculados à atividade "Assistência Jurídica a Pessoas Carentes" para o pagamento de honorários periciais nos casos de assistência judiciária gratuita (Provimento SCP/CORREG. 001/2006). Reconhece, porém, que a importância paga a título de honorários periciais não é satisfatória. Diante disso, tem-se empenhado no sentido de encontrar uma solução para esse problema em toda a Justiça do Trabalho, estando a matéria atualmente submetida ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O Corregedor-Geral tomou conhecimento de que o Tribunal constituiu uma Comissão de Informática a fim de avaliar a prioridade de implantação e estudar as dificuldades surgidas para a implementação das cinco melhores práticas recomendadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O cálculo rápido encontra-se implantado nas 1ª e 2ª instâncias. O EDOC, sistema integrado de protocolização e fluxo de documentos eletrônicos, ainda está sem previsão de implantação. O E-JUS, projeto de automação das salas de sessões de julgamento, está em fase de integração com Sistema de Acompanhamento Processual do 2º Grau. O sistema de informatização das Salas de Audiência das Varas do Trabalho - AUD - encontra-se em fase de implantação. Há projeto piloto em funcionamento nas 4ª e 10ª Varas do Trabalho. Já a Carta Precatória Eletrônica tem previsão de implantação em 2007.

9- RECOMENDAÇÕES. O Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho REITERA a RECOMENDAÇÃO feita na Correição anterior no sentido de que o Tribunal estude a viabilidade da implantação do Juízo Auxiliar de Execução, designando um Juiz Substituto para conferir andamento a todos os processos de determinadas empresas que estejam em fase de execução, tornando concentrados e homogêneos os procedimentos em relação a elas. E, considerando as questões que lhe vêm sendo apresentadas por meio de pedidos de providências, RECOMENDA seja observada a Resolução Administrativa nº 874/2002 do TST, que versa sobre a identificação dos processos de recurso de revista cuja matéria ainda não foi apreciada no âmbito do TST.

10- REGISTROS. Em suas atividades, o Corregedor-Geral, sempre acompanhado pela Presidente do Tribunal, visitou a sede da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná, onde foi recebido pelo Secretário-Geral, Dr. Ivo Harry Celli Jr. e por muitos outros advogados. Esteve na Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, tendo sido recepcionado pela Procuradora Chefe, Dra. Lair Carmem Silveira da Rocha Guimarães e diversos Procuradores. Compareceu, ainda, à Associação dos Magistrados do Trabalho da 9ª Região, AMATRA IX, tendo sido recepcionado pelo Presidente, Juiz José Mário Kohler, e por diversos outros magistrados. Teve a oportunidade e o privilégio de participar da instalação da 2ª Vara do Trabalho de São José de Pinhais, o que aconteceu já no novo Fórum do Trabalho com excelentes condições de funcionamento e já apto a abrigar outra Vara que, pelo que foi observado, já se mostra necessária. Proferiu palestra sobre as "Perspectivas do Direito do Trabalho" em evento promovido pela OAB Paraná e o Instituto dos Advogados do Paraná em comemoração à inauguração da nova sede da OAB. Concedeu entrevistas a diversos órgãos da imprensa. Promoveu vários encontros com os juízes integrantes de todas as Turmas deste Tribunal, bem como com numerosos juizes de 1º Grau. Recebeu os advogados Antonio Celestino Toneloto, Ana Carolina Carvalho, Rafael Linne Netto, Marissol Filha, Leslie Costa, Dênio Leite Novaes Jr, Luiz Salvador, Evandro Luis Pezoti e José Lúcio Glomb, bem como o Delegado Regional do Trabalho, Geraldo Serathiuk.

11- AGRADECIMENTOS. O Ministro Corregedor-Geral agradece aos Juízes que compõem esta Corte, na pessoa de sua Presidente, a Ex.ma Juíza Wanda Santi Cardoso da Silva. Agradece também aos servidores que

colaboraram com as atividades da Correição, pela presteza no atendimento das solicitações feitas por sua equipe, especialmente a Adelia Lucia de Finis, Osman César Bozzo da Silva, Rosana Mendes, Estelita Ana Mores de Lima, Waldecir Antonio Machado, Irene Antonieta Bissoni, Patrícia Bandolin Goinski, Clélia Merloni de Almeida, Larissa Renata Kloss, Maria Rosicler Cretella, Izabel Cristina Fontanelli, Sandro Alencar Furtado, Cleuci Biembenguti da Silva, Hilma Maria Wielewski, Laís Mieko Mukai, Rejane Marcondes de Albuquerque, Maria da Graça de Oliveira Souza, Adilson Marzall, Niuba Grigoletti de Lacerda Costa, João Guilherme de Castro, Ana Cristina Navarro Lins, Eva Franchetti Silva, Renato Wolf, José Augusto Conforto, Valdir Stremel, Cirleu Loeblein, Vanderlei Crepaldi Peres, Elaine Cristina Gerlach, Glória de Fátima Fonseca Marchesini Portugal, Maria Angela Marques Del Claro, Lúcia de Lourdes Alves Barbosa, Almir Soares, Cláudio Jorge de Lima, Alfredo Bechert Net, Diva Maria Guerra, Adriane Aparecida de Oliveira, Adriano Marty Rosa, Alcione Luiz Barreto, Carlos Alberto Leal Rygoll, Edson do Nascimento Costa, Jason de Souza da Silva, Jocemar Pereira da Silva, José Ernesto dos Santos Filho, Julio Cesar dos Santos, Luis Carlos de Figueiredo, Paulo Roberto Angulski, Seidy Adriano Uyetaqui, Silvio Cesar de Mattos, Vicente Lourenço Pereira, Washington Aleixo Piazzetta e Jefferson Sanchuki. 12- ENCERRAMENTO. A Correição- Geral Ordinária foi encerrada em sessão plenária realizada às onze horas do dia vinte de outubro de 2006, à qual compareceram os Juízes da Corte e servidores. Os trabalhos foram declarados encerrados com a leitura de relatório sobre as observações do Corregedor-Geral, procedida pela Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral. Esta ata, posteriormente elaborada, vai assinada pelo Ex.mo Sr. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Ex.ma Sra. Juíza Wanda Santi Cardoso da Silva, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e por mim, Mariana de Alencastro Lacerda, Diretora da Secretaria da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho, que a lavrei.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA
Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

MARIANA DE ALENCASTRO LACERDA
Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho